

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE ESCLARECIMENTO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019.085471/2022-02/PC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo de PAPELARIA E ESCRITÓRIO (etiquetas para rotulagem de amostras, envelopes, lacres, entre outros) e de ARMARINHO E CUIDADOS PESSOAIS (agulha para tricô, linha, escova dental, pente, entre outros), para atender a necessidade de perícias médico-legais realizadas pelo IML da Capital (IML/PVH) e postos no interior do Estado, Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia, em conformidade com este Termo e eventual(ais) anexo(s).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, atentando pedido de esclarecimento ao Edital da licitação em epígrafe, passa esclarecer o que adiante segue.

I – DA ADMISSIBILIDADE

A empresas "A", solicitou esclarecimento ao Edital da licitação em epígrafe, cuja modalidade é o pregão, na forma eletrônica, para o objeto supracitado, regendo a licitação a Lei Federal n.º 10.520/2002, o Decreto Estadual n.º 12.205/2006 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente citadas no preâmbulo do Edital.

Considerando que a matéria impugnada se refere ao Termo de Referência, assim sendo, visando não haver prejuízos a licitação e nem violação dos seus princípios, o pedido de esclarecimento foi encaminhado para a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO (responsável pela elaboração do Termo de Referência), para análise e manifestação.

II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS E ANÁLISE:

EMPRESA "A" (0038925514) QUESTIONAMENTO 01:

"(...)

item 3 o valor ali descrito como referencial é por unidade de rolo, procede? pois ao contrário e considerar-se o valor de R\$38,26 por caixa com 10 unidades, é inexequível e deve ser revisto, pois por certo, as empresas que cotaram para o referencial consideraram por rolo e não por caixa.

(...)"

RESPOSTA: A PC, por meio do NCP, se manifestou 0039471303:

"(...)

O Termo de Referência e SAMS da contratação - ID's 0037780686 e 0034766317, respectivamente, informam que para o ITEM 3 deve ser fornecimento em CAIXA com 10 ROLOS e cada ROLO c/ 300 a 330 Unidades de Etiquetas, no quantitativo Total de 04 CAIXAS.

(...)"

"(...)

Ou seja serão 40 Rolos a serem fornecidos e 04 CAIXAS cada uma com 10 ROLOS e CADA ROLO contendo 300 a 330 Unidades de Etiquetas, sendo que a especificação do Termo de Referência tem a especificação clara.

Ocorre que no Edital publicado constou no ANEXO II o QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS que NÃO INFORMA SER CAIXA COM 10 ROLOS na ESPECIFICAÇÃO, mas informa ser CAIXA na COLUNA UNIDADE DE MEDIDA, bem como na COLUNA QUANTIDADE consta correta a quantidade de 04 (quatro), MAS no preço estimado constou equivocadamente o VALOR UNITÁRIO POR ROLO e no VALOR TOTAL constou o VALOR DE APENAS 04 (quatro) ROLOS

(...)"

Assim, para correção do VALOR ESTIMADO DESTE ITEM 03 nessa licitação e, consequentemente, correção do VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO os valores devem ser ajustados em novo QUADRO ESTIMATIVO a ser publicado pela SUPEL/RO; registramos que vimos nos autos já ter sido providenciado pela SUPEL um NOVO QUADRO ESTIMATIVO com os ajustes necessários, cabendo, então, os atos de publicidade quanto a este e as retificações necessárias de competência da SUPEL/RO.

A especificação no Termo de Referência não carece ser retificada pois consta claramente que se trata de "Caixa com 10 Rolos, U.F.: Rolo c/ 300 a 330 unidades de etiquetas" - ou seja CAIXA COM 10 ROLOS e que cada ROLO tem que ter 300 a 330 unidades de etiquetas, linguagem que o mercado conhece, e que o equivoco referenciado pela licitante foi quanto ao preço que realmente está equivocado se levarmos em conta a Unidade de Medida CAIXA c/ 10 rolos.

Sendo o que temos a esclarecer, devolvemos os autos para a continuidade da licitação.

III – DA DECISÃO DA PREGOEIRA

Considerando a resposta da PC, bem como nova pesquisa de preços (onde houve a atualização dos valores do Quadro Estimado - Anexo II do Edital), esta Equipe elaborou o **ADENDO MODIFICADOR I**, respectivamente com as alterações e esclarecimentos necessários, inclusive com a nova data de abertura da sessão, os quais estão sendo publicados no Comprasnet e site desta Superintendência, bem como o AVISO do referido ADENDO, esta sendo publicado no Comprasnet, e no diário oficial do Estado.

IV - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no Argo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4°, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

Data de Abertura: 19/07/2023 às 09h00min (horário de Brasília – DF).

Endereço: no site de licitações https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital. Certo de ter apresentado as informações necessárias a subsidiar vossa senhoria em relação as deliberações decorrentes do presente expediente, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de apoio, através do telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito ao Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos/Edif. Central, 2º Andar, Av. Farquar, n° 2986, B. Pedrinhas, CEP 76.801-470, Porto Velho/RO.

Dê ciência à Impugnante, via e-mail, bem como aos interessados, através do campo de

avisos do Sistema Comprasnet e através do Portal do Governo do Estado de Rondônia www.rondonia.ro.go.br/supel.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 03 de julho de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da SUPEL/RO Mat. 300114886



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann**, **Pregoeiro(a)**, em 03/07/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0039563428** e o código CRC **77F2A1B5**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0019.085471/2022-02

SEI nº 0039563428